

PRORROGAÇÃO**Publicado por omissão****Processo nº 2015-0.228.409-6**

I- À vista dos elementos constantes do presente, em especial da manifestação favorável da unidade responsável pelo acompanhamento das ações e do parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta, pela competência a mim delegada nos termos da Portaria nº 74/2010-SMC/G e com fundamento no artigo 116 combinado com o artigo 57, § 1º, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 6º, inciso I, do Decreto Municipal nº 51.300/2010 e alterações, AUTORIZO a prorrogação do prazo do Termo de Cooperação para desenvolvimento de projeto cultural na Vila Itooró, firmado entre esta Secretaria, o Goethe-Institut e o Instituto Pedra, estendendo o termo final de 17/09/2018 para até 21/12/2018, conforme solicitado pelo Goethe-Institut São Paulo Centro Cultural Brasil-Alemanha, inscrito no CNPJ sob o nº 62.973.037/0001-53, ficando a vigência do ajuste prorrogada na mesma proporção, para a mesma data.

PORTARIA Nº 187/2018 - SMC-G

O Gestor local do Teatro Municipal da Moóca Arthur Azevedo, pela competência atribuída pela Portaria nº 035/2018 - SMC - G, com fundamento no Decreto Municipal nº 58.049/17, que fixa os preços dos serviços prestados pelas unidades da Prefeitura do Município de São Paulo, à vista dos elementos constantes no processo administrativo nº 6025.2018/0006743-0 e o Parecer 8855519, nos termos do item 6.9.1.1.1, das Disposições Gerais do referido Decreto, bem como a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta,

RESOLVE:

1. Autorizar a cessão onerosa do Teatro Municipal da Moóca Arthur Azevedo nos dias 11/12/2018 e 12/12/2018 à L.L. ACADEMIA DE DANÇAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 17.648.463/0001-67, representado legalmente por Renata Maximo Stiebler Vilela Leite, inscrita no CPF/MF sob nº 272.245.878-00, para realização do evento "Mary Poppins", de acordo com a carta proposta 8854056 e parecer 8855519, mediante o pagamento do preço público no valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), mediante recebimento dos bens, conforme pesquisa de preços contida no doc 010656277 e anuência 8855480.

2. O cessionário deverá observar e cumprir as normas internas para disponibilização do uso do Teatro.

3. O cessionário não poderá utilizar o teatro para finalidade diversa da prevista nesta Portaria, bem como ceder sua área, no todo ou em parte, a terceiros estranhos ao evento.

4. As atividades desenvolvidas pelo cessionário serão de sua exclusiva responsabilidade, devendo arcar com eventuais prejuízos que vier a causar ao patrimônio público e a terceiros, eximindo o Município de São Paulo de qualquer responsabilidade de neste sentido.

5. O cessionário se responsabiliza pela integridade e conservação do equipamento público, bem como pela realização do evento nos termos de sua proposta.

6. O cumprimento das obrigações decorrentes da cessão dos teatros deverá ser fiscalizado pela servidora Nathália Gabriel, RF 771.434.3, e como suplente a servidora Tânia Regina Henrique, RF 584.913.6.

7. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

COORDENADORIA DE CENTROS CULTURAIS E TEATROS**PORTARIA SMC/G Nº 193/2018**

O Gestor local do Teatro Municipal de Santana Alfredo Mesquita, pela competência atribuída pela Portaria nº 035/2018 - SMC - G, com fundamento no Decreto Municipal nº 58.049/17, que fixa os preços dos serviços prestados pelas unidades da Prefeitura do Município de São Paulo, à vista dos elementos constantes no processo administrativo nº 6025.2018/0012359-3 e o Parecer 010575295, nos termos do item 6.9.1.1.4, das Disposições Gerais do referido Decreto, bem como a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta,

RESOLVE:

1. Autorizar a cessão onerosa do Teatro Municipal de Santana Alfredo Mesquita no dia 30/11/2018 à CAMILA MORAES MENDES SANTOS 29941787883, inscrita no CNPJ sob nº 15.169.171/0001-16, representada legalmente por Camila Moraes Mendes Santos, inscrita no CPF/MF sob nº 299.417.878-83, para realização do evento "Suíte a Bela Adormecida", de acordo com a carta proposta 010573861 e parecer 010575295, mediante o pagamento do preço público no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), mediante recebimento dos bens, conforme pesquisa de preços contida na planilha 011145995 e anuência 010575100.

2. O cessionário deverá observar e cumprir as normas internas para disponibilização do uso do Teatro.

3. O cessionário não poderá utilizar o teatro para finalidade diversa da prevista nesta Portaria, bem como ceder sua área, no todo ou em parte, a terceiros estranhos ao evento.

4. As atividades desenvolvidas pelo cessionário serão de sua exclusiva responsabilidade, devendo arcar com eventuais prejuízos que vier a causar ao patrimônio público e a terceiros, eximindo o Município de São Paulo de qualquer responsabilidade de neste sentido.

5. O cessionário se responsabiliza pela integridade e conservação do equipamento público, bem como pela realização do evento nos termos de sua proposta.

6. O cumprimento das obrigações decorrentes da cessão dos teatros deverá ser fiscalizado pelo servidor Nilton Bicudo Cury, RF 804.938.6, e como suplente o servidor Carlos Eduardo Pereira Sporkens, RF 756.924.6.

7. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CID. DE SÃO PAULO**CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO – CONPRES****RETI-RATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO NO DOC DE 22/09/2018 – PÁGINA 14. EXCLUSIVAMENTE NO PROCESSO Nº 2015-0.169.550-5, QUE ESTAVA INCORRETO**

De acordo com o disposto na Lei nº 15.201, de 18 de junho de 2010, o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPRES, torna pública a **Pauta da 680ª Reunião Ordinária**, que será realizada dia 01 de outubro de 2018, às 14h00, na Avenida São João, 473 - 8º andar.

Convocação para a 680ª Reunião Ordinária

Data: 01/10/2018

Local: SMC / CONPRES - Avenida São João, 473 – 8º andar.

Horário: 14h00

1. Apresentação geral:**2. Comunicações / Informes:****3. Leitura, discussão e decisão dos seguintes processos e expedientes:**

3.1. Processos pautados em reuniões anteriores, PENDENTES de deliberação – Relativos à aprovação de projetos de INTERVENÇÃO em bens protegidos.

SEI: 6025.2018/0008417-2

Departamento do Patrimônio Histórico - DPH

Aplicação de Multa FUNCAP

Rua (Beco) dos Afritos, 70 - Sé

SIMPROC: 2018-9.106.287-1

Subprefeitura de Pinheiros
Recurso – Regularização de implantação de bandeiras ao longo da Av. Brasil

Avenida Brasil – Jardins

SEI: 6056.2018/0000534-4

Pateo do Collegio / Museu de Arte Sacra dos Jesuítas

Recurso – Instalação de grade móveis

Praça Pátio do Colégio, 02 - Centro

Processo: 2017-0.016.173-0

Crefipar Participações e Empreendimentos Ltda

Construção

Rua Borges de Figueiredo, 806 / 828 - Mooca

3.2. Processos pautados para a 680ª REUNIÃO ORDINÁRIA

– Relativos à aprovação de projetos de INTERVENÇÃO em bens protegidos.

SEI: 6037.2018/0000555-3

Subprefeitura Freguesia / Brasilândia

Instalação de novo marco no Largo de Nossa Senhora do Ó em homenagem ao "Primeiro Auto de Expedição Partida de São Paulo Rumo ao Paraguai"

Largo da Igreja Matriz da Nossa Senhora do Ó – Freguesia do Ó

Processo: 2014-0.078.965-2

RBV- Residencial Bela Vista Empreendimentos Ltda

Construção

Rua Jaceguai, 530 – Bela Vista

Processo: 2014-0.067.245-3

RBV- Residencial Bela Vista Empreendimentos Ltda.

Construção

Rua Abolição, 431 – Bela Vista

Processo: 2017-0.015.724-4

Barra Funda Serviços e Participações Ltda.

Construção

Rua Barra Funda, 127/131, 137/139 e 141/145 – Barra Funda

Processo: 2018-0.074.248-3

Saulo de Mattos e Alencastre Soares.

Evento: Intervenção artística

Escadaria do Bixiga - Bela Vista

Processo: 2017-0.159.606-3

Almanara Restaurante e Lanchonetes.

Instalação de Parklet em passeio público

Rua Basílio da Gama, 70 – Consolação

Processo: 2015-0.169.550-5

Nair Dabus Maluf

Construção

Rua Artur Azevedo, 1680 - Pinheiros

Processo: 2015-0.097.405-2

Unimed Seguradora S.A.

Reforma/Retificação da Resolução 06/CONPRES/2015

Al. Ministro Rocha Azevedo, 346 – Pinheiros

4. **Apresentação de temas gerais / Extra Pauta:**

FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL**GABINETE DO PRESIDENTE****RESOLUÇÃO 03/2018 - FTM**

8510.2018/0000018-3. A Diretora Geral da Fundação Teatro Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e na conformidade da autorização contida no artigo 27 da Lei nº 16.693, de 31 de julho de 2017 e no art. 22 do Decreto nº 58.070, de 16 de janeiro de 2018, visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Fundação Teatro Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), suplementar à(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente:

Código	Nome	Valor
85.10.13.122.3024.2100.	Administração da Unidade	24.000,00
33904600.00	Auxílio-Alimentação	
TOTAL		24.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

Código	Nome	Valor
85.10.13.122.3024.2.100.	Administração da unidade	12.000,00
33904900.00	- Auxílio-Transporte.	
85.10.13.122.3024.2.100.	Administração da unidade	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	
TOTAL		24.000,00

Artigo 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Patrícia Maria de Oliveira

PORTARIA Nº 017/FTMSP/2018

8510.2018/0000217-8. PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA, Diretora Geral da FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso XXI do artigo 28 do Estatuto, constante do Anexo I do Decreto Municipal nº 53.225, de 19 de junho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar ao Diretor de Gestão da Fundação Teatro Municipal de São Paulo, as seguintes competências previstas nos incisos do artigo 28, anexo I, do Decreto Municipal nº 53.225 de 19 de junho de 2012:

a) a competência prevista no inciso VII, exceto o provimento de cargos;

b) as competências integrais previstas nos incisos X, XIV e XVIII.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 029/FTMSP/2017.

EDUCAÇÃO**GABINETE DO SECRETÁRIO****PORTARIA Nº 7.174, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018**

SEI 6016.2018/0055886-8

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- as Leis nºs 10.639/03 e 11.645/08 que, incluem no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena";

- a Lei Municipal nº 16.333/15, que institui o Plano Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Biblioteca (PMLLLB) do município de São Paulo;

- o Decreto nº 49.731/08, que dispõe sobre a criação e organização das Salas de Leitura e Espaços de Leitura na Rede Municipal de Ensino;

- a Portaria nº 7.655/15, que dispõe sobre a organização das Salas de Leitura, Espaços de Leitura e Núcleos de Leitura;

- as Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a dispensa das horas coincidentes ao evento, resguardado o tempo para locomoção, aos Professores Orientadores de Sala de Leitura – POSLs e aos Analistas de Informações, Cultura e Desporto – Bibliotecários, convocados para participar do Seminário Sala de Leitura e a Mediação de Leitura Literária a ser realizado no Teatro da Pontifícia Universidade Católica – TUCA, no dia 01 de outubro de 2018, na Rua Monte Alegre, 1024 – Perdizes, conforme cronograma disposto no Comunicado nº 903, de 24/09/2018.

Art. 2º A dispensa das horas do dia ficará condicionada a entrega, à chefia imediata, do comprovante de presença participação emitido pela organização do Seminário, no primeiro dia útil após a realização do evento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DESPACHO DO SECRETÁRIO**SME**

2017-0.028.582-0 - Diretoria Regional de Educação Itaquera - Apuração de Responsabilidade - Contratação de serviços sem a respectiva cobertura - Em face dos elementos constantes do presente, em especial das conclusões da Divisão de Normatização e Orientação Técnica e da Assessoria Jurídica de SME, que adoto como razão de decidir, com base nas disposições do Decreto nº 43.233/03, DETERMINO a remessa dos autos à Diretoria Regional de Educação Guaianases, para prosseguimento nos termos do Artigo 187 da Lei nº 8.989/79, com a redação determinada pela Lei nº 10.806/89.

DESPACHO DO SECRETÁRIO**SME**

2017-0.091.802-4 - Diretoria Regional de Educação São Mateus - Apuração Preliminar - Suspeita de recebimento indevido de auxílio transporte - Em face dos elementos constantes do presente, em especial das conclusões da Divisão de Normatização e Orientação Técnica e da Assessoria Jurídica de SME, que adoto como razão de decidir, com base nas disposições do Decreto nº 43.233/03, DETERMINO a remessa do presente à Unidade de Origem para prosseguimento nos termos do Artigo 187 da Lei nº 8.989/79, com a redação determinada pela Lei nº 10.806/89.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO IPIRANGA**DESPACHO DO DIRETOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO-IPIRANGA**

Processo SEI nº 6016.2018/0056853-7-EMEF IRINEU MARI-NHO-Baixa de bens patrimoniais móveis. À vista dos elementos contidos no presente, com base na competência que me foi delegada pela Portaria 4.772/2015, com fundamento na Lei nº 12.366/97, Decreto nº 38.507/99, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto 56.214/15 e Portaria SF nº 262/15, AUTORIZO, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Doc. SEI nº 011209921 do processo SEI supracitado.

Processo SEI nº 6016.2018/0056727-1-CIEJA CLOVIS CAITANO MIQUELAZZO-Baixa de bens patrimoniais móveis. À vista dos elementos contidos no presente, com base na competência que me foi delegada pela Portaria 4.772/2015, com fundamento na Lei nº 12.366/97, Decreto nº 38.507/99, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto 56.214/15 e Portaria SF nº 262/15, AUTORIZO, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Doc. SEI nº 011195485 do processo SEI supracitado.

Processo SEI nº 6016.2018/0056694-1-EMEI PROFESSORA LUCY GARCIA SALGADO-Baixa de bens patrimoniais móveis. À vista dos elementos contidos no presente, com base na competência que me foi delegada pela Portaria 4.772/2015, com fundamento na Lei nº 12.366/97, Decreto nº 38.507/99, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto 56.214/15 e Portaria SF nº 262/15, AUTORIZO, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Doc. SEI nº 011193238 do processo SEI supracitado.

Processo SEI nº 6016.2018/0056403-5-EMEI ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA-Baixa de bens patrimoniais móveis. À vista dos elementos contidos no presente, com base na competência que me foi delegada pela Portaria 4.772/2015, com fundamento na Lei nº 12.366/97, Decreto nº 38.507/99, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto 56.214/15 e Portaria SF nº 262/15, AUTORIZO, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Doc. SEI nº 011171105 do processo SEI supracitado.

Processo SEI nº 6016.2018/0056278-4-CIEJA PAULO EMÍLIO VANZOLINI-Baixa de bens patrimoniais móveis. À vista dos elementos contidos no presente, com base na competência que me foi delegada pela Portaria 4.772/2015, com fundamento na Lei nº 12.366/97, Decreto nº 38.507/99, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto 56.214/15 e Portaria SF nº 262/15, AUTORIZO, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Doc. SEI nº 011159447 do processo SEI supracitado.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JACANÃ / TREMEMBÉ**BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS****DESPACHO DO DIRETOR REGIONAL JACANÃ/TREMEMBÉ****EMEI AVIADOR EDU CHAVES**

6016.2017/0047649-5.À vista dos elementos contidos no presente, em especial às manifestações Doc. SEI nº 011222985 por tratar-se de bens classificados como irrecuperáveis, com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 4.772/15, com fundamento na Lei 12.366/97, Decreto nº 38.507/99, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto nº 56.214/15 e Portaria SF nº 262/15, AUTORIZO observadas as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Doc. SEI nº 5282985 do processo SEI supracitado.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - JACANÃ/TREMEMBÉ**6016.2018/0056915-0****PORTARIA Nº101, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.**

A Diretora Regional de Educação, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581, de 17/04/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18 e do que consta no Processo nº 2018-0.095.720-0, expede a presente Portaria:

Art. 1º. A EEI SANTA JULIA BILLIART Infantil autorizada pela Portaria DRE-JIT nº 017/07, DOC de 31/05/2007 (Protocolo nº16. 69.001*05), localizada na Rua Senhor de Monte, nº 310, Bairro Água Fria, São Paulo, mantida por Escola de Educação infantil Santa Julia Billiart LTDA. CNPJ 05.529.622/0001-25, passa a denominar-se COLÉGIO EDUCANORTE.

Art. 2º. A instituição continuará a atender crianças de 0(zero) a 05 (cinco) anos de idade.

Art. 3º. A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE FREGUESIA / BRASILÂNDIA**BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS****DESPACHO DO DIRETOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO****CEI MARCIA RICCO FERRAZ**

2013-0.080.124-3.À vista dos elementos contidos no presente, com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 2.324/15, com fundamento na Lei 12.366/97, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto nº 56.214/15 e Portaria SF nº 262/15, AUTORIZO observadas as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no processo administrativo supracitado.

EMEI VICENTE PAULO DA SILVA

2012-0.115.621-8.À vista dos elementos contidos no presente, com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 2.324/15, com fundamento na Lei 12.366/97, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto nº 56.214/15 e Portaria SF nº 262/15, AUTORIZO observadas as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no processo administrativo supracitado.

EMEF PROFESSOR AROLDO DE AZEVEDO

2011-0.340.035-1.À vista dos elementos contidos no presente, com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 2.324/15, com fundamento na Lei 12.366/97, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto nº 56.214/15 e Portaria SF nº 262/15, AUTORIZO observadas as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no processo administrativo supracitado.

EMEF PROFª CECÍLIA MORAES DE VASCONCELOS

2011-0.179.195-7.À vista dos elementos contidos no presente, com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 2.324/15, com fundamento na Lei 12.366/97, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto nº 56.214/15 e Portaria SF nº 262/15, AUTORIZO observadas as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no processo administrativo supracitado.

EMEF DOUTOR ELIAS DE SIQUEIRA CAVALCANTI